

VISITA SRT NOVA VIDA

Comissão de Saúde Mental 08/07/2025



Conselho
Municipal
de Saúde

SUS Porto Alegre

- Conselho Municipal de Saúde toma conhecimento, na reunião ordinária de 01/07/25 da Comissão de Saúde Mental, através do informe da Coordenadora de Saúde Mental de que o SRT Nova Vida, seria repassado a gestão para terceiros
- Comissão de Saúde Mental faz informe sobre a situação na Plenária de 03/07/25 com a presença do Secretário Fernando Ritter que dá resposta evasiva e não refere que haveria transferência das pessoas moradoras – Encaminhamento Nota Pública de repúdio
- Visita de representantes conselheiras da Comissão de Saúde Mental no SRT Nova Vida em 08/07/25
- Abertura de Sei 25.0.000089296-6, com solicitação de informações conforme os despachos de 08/07 e 11/07, respectivamente à CASM e ao Secretário Fernando Ritter, ambos sem resposta até o momento
- Nota Pública de repúdio sobre Fechamento do SRT Nova Vida e abaixo assinado eletrônico



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE - SMS
DESPACHO

CASM-SMS

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, e a Lei Complementar 277/92 e conforme encaminhamento da Plenário do dia 03/07/2025, sobre solicitação de informação quanto ao comunicado feito pela Coordenadora de Saúde Mental na reunião da Comissão de Saúde Mental no dia 01/07/2025 de que o Residencial Terapêutico Nova Vida (primeiro e único residencial próprio) da RAPS do município será repassado para a gestão de entidade privada. Solicitamos a resposta formal do Secretário quanto aos pontos abaixo elencados:

1. Irregularidades constatadas no CNES do Residencial Terapêutico Nova Vida desde março de 2025, conforme os anexos do CNES (34530122),(34530148) e (34530192) ;
2. Informação quanto a composição atual da equipe quantidade de profissionais que compõem a equipe por categoria e carga horária, bem qual a escala de plantão utilizada;
3. Informação quanto ao quantitativo de SRT na SMS, sendo que no CNES só constam 04 serviços cadastrados;
4. Justificativa quanto a motivação da decisão e quais as medidas tomadas anteriormente a fim de sanar dificuldades de reposição de profissionais;
5. Qual a forma apresentada para esse processo de terceirização, sendo que os residenciais terapêuticos previstos no edital de chamamento público nº 14/2023 e Termo de colaboração nº 88141/2024, previam o cronograma de implantação executado até abril de 2025 conforme clausula 2.2.4.1;
6. Apresentar cronograma de implantação dos SRT por Coordenadoria e justificar porque no CNES constam somente 04 SRT , sendo 03 terceirizados.



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Soares Mansur**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 08/07/2025, às 11:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



prefeitura de
PORTO ALEGRE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE - SMS
DESPACHO**

Ao Secretário

Conforme informado na Plenária do dia 03 de julho de 2025 e a partir de visita realizada por conselheiras membros da Comissão de Saúde Mental no SRT Nova Vida no dia 08/07/2025:

Fomos informados de que no dia 07/07 a coordenadora de Saúde Mental participou de reunião no serviço e comunicou que os usuários moradores seriam transferidos em agosto para outro SRT e que a situação dos trabalhadores seria avaliada, caso a caso.

Assim exigimos manifestação formal quanto a decisão de retirada dos moradores quanto à motivação.

Sendo que o prédio foi uma conquista para adequação do espaço físico anterior e construído a partir de contrapartida para ser um serviço de residencial terapêutico.

Ratificamos que tal medida caracteriza descumprimento de decisão judicial do TRF-4 que obriga o gestor a apresentar previamente para análise todos projetos, mudança de serviços, políticas e ações, incluindo os aspectos econômicos financeiros.

Solicitamos ainda resposta ao despacho anterior 34529519 .



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Soares Mansur**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/07/2025, às 11:12, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO AO FECHAMENTO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVA VIDA

O Colegiado exige respeito às deliberações do controle social e o alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS e da atenção psicossocial às pessoas usuárias e trabalhadoras do Residencial Terapêutico Nova Vida e da RAPS

10/07/2025 15:00

- O CMS/POA exige que essa decisão seja revertida e que se garanta a permanência das pessoas moradoras usuárias e a recomposição necessária da equipe para a garantia do funcionamento do Residencial Terapêutico Nova Vida , como espaço de moradia protegida e como referência para o funcionamento dos Residenciais Terapêuticos da RAPS de Porto Alegre.
- O Colegiado exige o respeito às deliberações do controle social e o alinhamento aos princípios e diretrizes do SUS e da atenção psicossocial às pessoas usuárias e trabalhadoras do Residencial Terapêutico Nova Vida e da RAPS.

O RESIDENCIAL TERAPÊUTICO NOVA VIDA RESISTE PARA EXISTIR!

- Assine o ABAIXO-ASSINADO para pressionar o governo municipal de Porto Alegre contra o fechamento do Residencial Terapêutico Nova Vida: <https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR152487>
- Acesse a NOTA PÚBLICA
- NA ÍNTEGRA na íntegra em: <https://prefeitura.poa.br/cms/noticias/nota-publica-de-repudio-ao-fechamento-do-servico-residencial-terapeutico-nova-vida>



**Prefeitura de Porto Alegre
vai terceirizar serviço do
Residencial Terapêutico
Nova Vida**

SRT NOVA VIDA

- Primeiro serviço de Residencial Terapêutico aberto em 1990 na época com o nome de Pensão Protegida Nova Vida, a partir da mobilização de pessoas trabalhadoras, usuárias, familiares, parlamentares e Comissão Interinstitucional Municipal de Saúde (CIMS - instância do controle social anterior a criação do Conselho Municipal de Saúde), como resposta do governo para acolher as pessoas que estavam numa clínica privada que foi fechada.
- Serviço precursor e referência para a regulamentação dos Serviços residenciais terapêuticos no Ministério da Saúde, que ocorreu 10 anos depois através da Portaria

- Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

Histórico do serviço de SRT no município

- Até 2017 junto com a Casa de Transição eram os únicos serviços de SRT, do SUS
- Em 2018 através foram implementados, mesmo com a reprovação do Conselho Municipal de Saúde 04 SRT sob a gestão de entidade privada RENASCER, que foi alvo de várias denúncias de irregularidades pelo CMS Porto Alegre
- Em 2023 Chamamento Público (Edital nº 014/2023) para Seleção de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviço de moradia protegida e reabilitação de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes na modalidade de Serviço Residencial Terapêutico (SRT) /2023, que foi homologado em 2024 tendo como entidade privada responsável a Associação Hospitalar Vila Nova, com previsão de 16 SRT novos com cronograma de implantação a iniciar 02/24 e conclusão em 04/25, além de assumir a gestão dos 04 SRT que estavam sob gestão da entidade RENASCER

SRT Nova Vida

- O SRT Nova Vida atualmente é o único credenciado como SRT Tipo II, acolhe 10 pessoas, além de ser responsável pela Casa de Transição que tem família com 02 pessoas.
 - O tempo de moradia das pessoas da casa é bastante longo, tendo entre 20 anos e o último ingresso há anos.
 - Bem como a equipe com servidores com mais de 20 anos no serviço, sendo o último ingresso em 2023.
-
- **PORTARIA Nº- 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**
 - SRTs Tipo II
 - § 2º São definidos como SRTs tipo II as modalidades de moradia destinadas àquelas pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos. Este tipo de SRT deve acolher até 10 (dez) moradores e contar com equipe mínima descrita no Anexo I a esta Portaria.

- Este tipo de SRT deve acolher no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) moradores.
- O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº-106/GM/MS, de 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam as necessidades dos moradores.
- Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial.
- Cada módulo residencial deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem. Para cada grupo de 10 (dez) moradores orienta-se que a RT seja composta por 5 (cinco) cuidadores em regime de escala e 1 (um) profissional técnico de enfermagem diário. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência.

Visita ao Residencial Terapêutico Nova Vida

- Equipe é composta por servidores públicos 03 auxiliares de enfermagem 09 técnicos de enfermagem, 01 enfermeira LTS, 01 nutricionista, 01 técnico de nutrição LTS, 01 monitor. Observação 01 das técnicas de enfermagem é coordenadora do serviço.
- Possui equipe de portaria, cozinha e limpeza (empresas terceirizadas)
- Casa atual desde 2017, foi construída através de contrapartida para adequar a estrutura física antiga, havendo nesse período a mudança de endereço passando para o Distrito Sanitário Centro.
- Tem como serviços de referência o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II Centro e a US Modelo

- Na visita fomos informadas de que havia ocorrido uma reunião no dia 07/07 com a Coordenadora de Saúde Mental, que comunicou oficialmente as pessoas trabalhadoras e usuárias/moradoras, da mudança de local e de equipe, com previsão para o mês de agosto.
- Foi informado também o endereço do novo SRT
- Em relação a motivação para o fechamento do serviço e retirada da equipe, com a justificativa da não reposição das vacâncias dos servidores
- A coordenação do serviço, informou que o último ingresso de servidores havia ocorrido há cerca de 01 ano e meio e que possuía lacunas nas escalas, sendo as mesmas cobertas com horas extras
- A equipe de cuidadores possui uma escala 12/12 dia e noite com 02 profissionais, sendo que precisariam de cerca de 04 em cada escala.

Estrutura física da casa

- A casa conta com dois andares
- Andar superior área íntima com 05 quartos (02 pessoas por quarto) e dois banheiros (masculino e feminino) área de serviço e de lazer
- Possui elevador mas não está funcionando há mais de uma ano, no momento um dos moradores com deficiência teve que ser remanejado para o andar térreo e adaptado quarto na sala de observação.
- Andar térreo parte administrativa e social, sala de observação e enfermagem, cozinha, refeitório, sala de atividades e pátio
- A visita não se deteve em avaliar tecnicamente se a casa estava adequada às normas técnicas na RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, na RDC nº 222, de 28 de março de 2018.

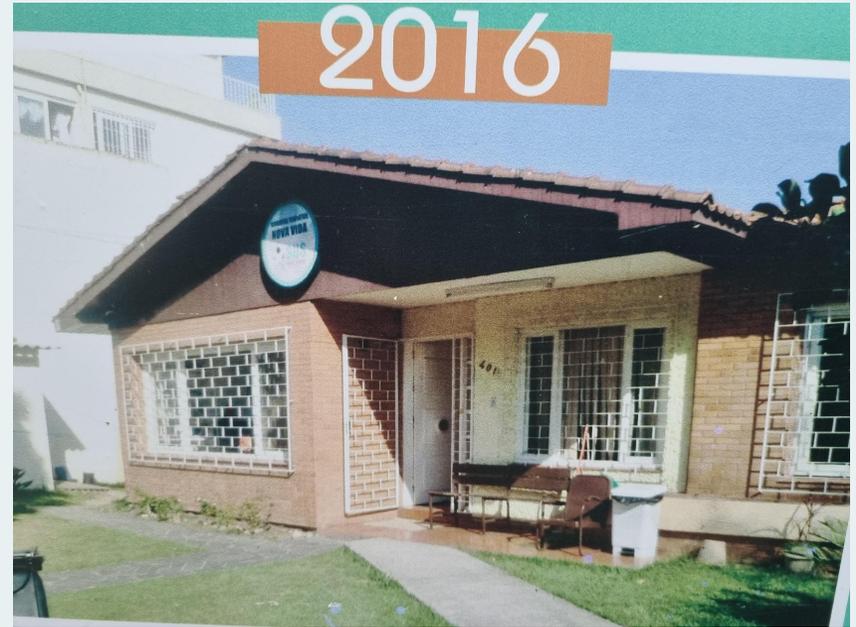


RESIDENCIAL

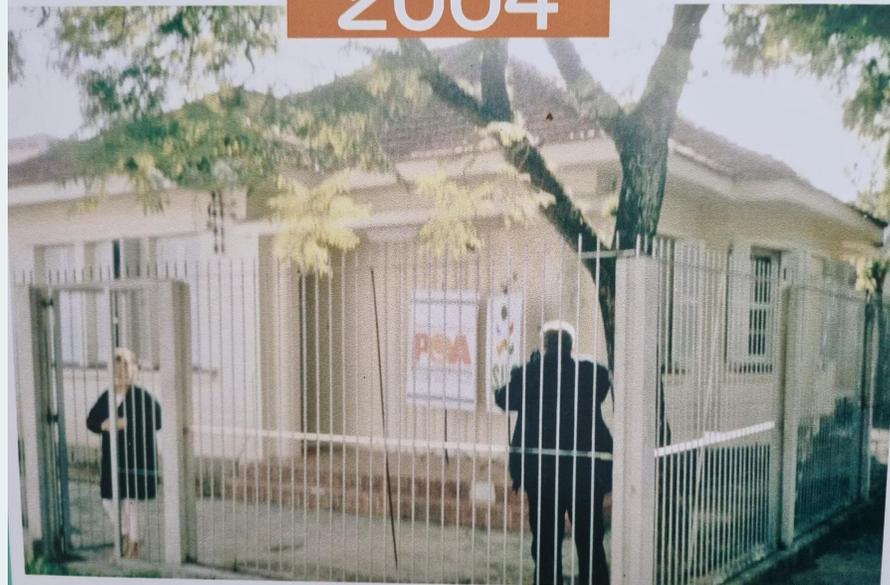
1990

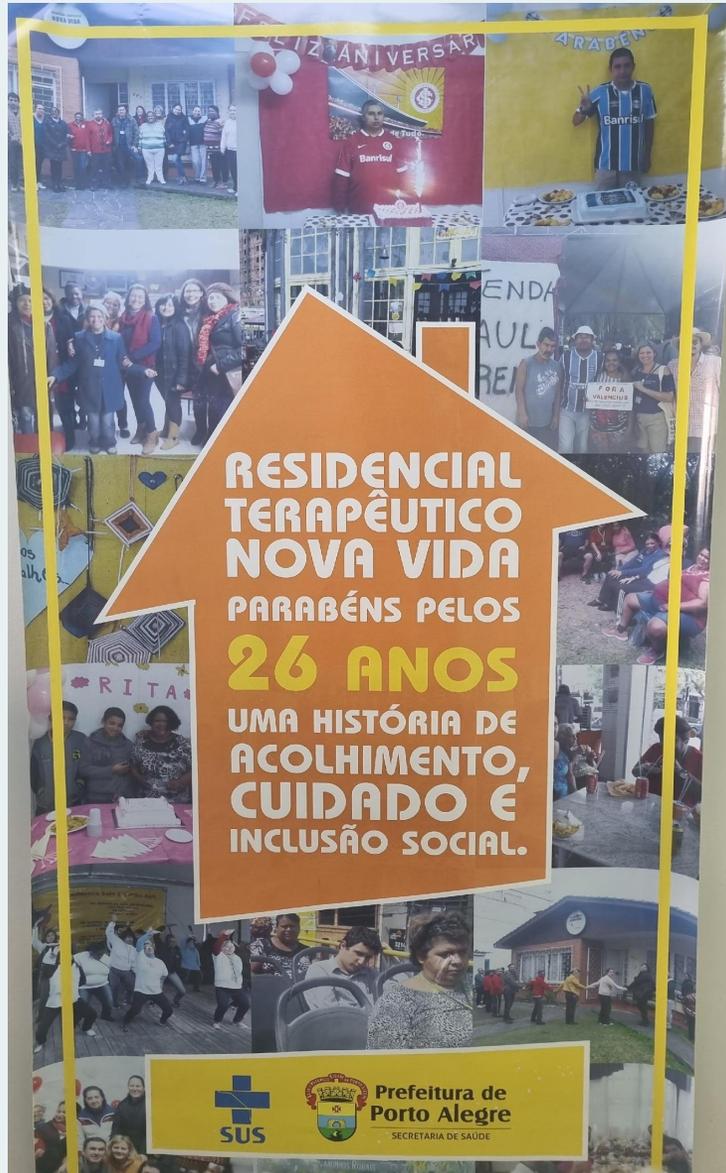


2016



2004





Histórias do Residencial Nova

CIAL



FESTAS



PASSEIOS

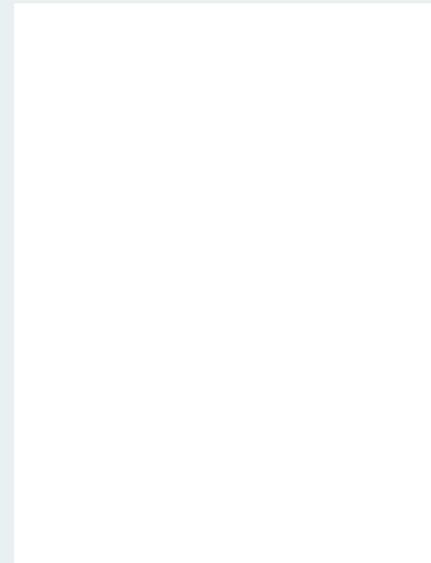


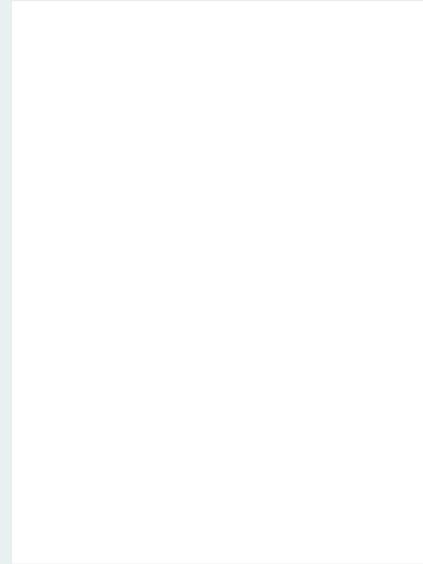
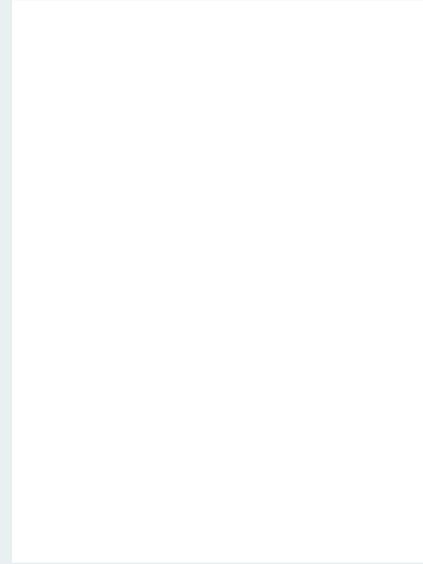
EQUIPES



CASAIS







SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO (SRT): PRÁTICAS DE CUIDADO INTEGRAL E HUMANIZADO

Autor: Marco Antonio Pires de Oliveira

Coautora: Jacqueline Rosa da Fonseca Santos

Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Nova Vida

Apresentação:

O Serviço Residencial Terapêutico (SRT) Nova Vida é um dispositivo da RAPS que acolhe 10 portadores de Transtorno Mental grave e persistente, que precisam de cuidados integrais em saúde, com acompanhamento terapêutico, seja nas atividades da vida diária e/ou na inserção social assistida.

Justificativa e objetivos:

Seguindo a Política Nacional de Humanização do SUS, realizamos o cuidado integral em Saúde Mental, considerando que a gestão e a atenção no SUS são dimensões indissociáveis. Para realizar esse objetivo utilizamos o método da cogestão contínua no planejamento e na execução do trabalho.

Desenvolvimento:

A articulação interdisciplinar das diversas equipes da RAS e da RAPS, envolvidas no itinerário global do cuidado dos pacientes é indispensável. Isso permite construir Planos Terapêuticos Singulares (PTS) a partir

das necessidades de cada paciente.

Articulamos, assim, tecnologias tradicionais de promoção, prevenção, atenção e cuidado em saúde, com a necessidade de desenvolver soluções inovadoras.

Resultados:

Para além do tratamento de doenças, trabalhamos para promover mais qualidade de vida através de acesso à educação, cultura, lazer, cidadania e muitos outros...

Algumas Atividades: Teatro, Música, Oficinas Terapêuticas, ENEM, festas de aniversário, passeios (litoral e serra gaúcha), outros serviços da RAPS, participação nos Conselhos de Saúde...

Conclusão/Considerações finais:

O desenvolvimento de tecnologias leves de cuidado e atenção em saúde possui o caráter de fácil compartilhamento, representando a longitudinalidade necessária à expansão das experiências que vêm sendo pensadas e executadas nos 34 anos de história do SRT Nova Vida.



Encaminhamentos

Conforme encaminhamento da Plenária de maio de 2025, alusiva a Luta Antimanicomial

Apresentação da Política de Saúde Mental alinhada às deliberações da 4ª Conferência Nacional de Saúde Mental enviada à Comissão de Saúde Mental até julho para apresentação na Plenária em agosto

Apresentação atualizada da matriz diagnóstica da RAPS de Porto Alegre, sendo que não consta no PMS 2022/2025 previsão de implementação de novos serviços, bem como não há previsão na LOA 2025

Garantir a apresentação de chamamento público nº 02/2025 CAPSi III e CAPS III, antes de sua implementação

Garantia de apresentação ao CMS de proposta de chamamento público para Unidades de Acolhimento, antes da publicação, conforme decisão judicial do TRF-4 das ações que envolvam serviços, políticas e ações de saúde, incluindo os aspectos econômico-financeiros.